Em, 27 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 27/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara o Projeto de Lei que " Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de uso especial do Município as áreas que especifica e adota providencias correlatas"

O presente visa alterar a classificação do bem público para a construção de unidade escolar no bairro Melvi.

É importante salientar que o bairro em questão vem apresentando alta demanda por vaga escolar em razão da entrega de conjuntos habitacionais.

Desta forma, o presente projeto favorecerá o interesse público em razão da localização do imóvel que atenderá de maneira eficiente a demanda escolar da região.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 27/06/22
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

MARCO ANTONIO DE SOUSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Lei nº. 136/22
De xx de junho de 2022

"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de uso especial do Município as áreas que especifica e adota providencias correlatas."

A Prefeita do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua xxxxx Sessão Ordinária, realizada em xx de xxxxx de 2022, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da classe de "bens de uso comum do povo" e transferida para a dos "bens de uso especial", visando à construção de unidade escolar, a seguinte área destinada a via pública, localizadas no loteamento Jardim Imperador, no bairro Imperador, com as seguintes medidas e confrontações:

"O terreno envolvendo parte da Rua Olhete (antiga Rua 64), localizada entre as Ruas Goete (antiga Rua 09) e Bijupirá (antiga Rua 10) e quadras 118 e 119 do loteamento Jardim Imperador no perímetro urbano deste município medindo 29,75 metros em reta de frente para a Rua Goete (antiga Rua 09) pelo lado direito de quem da Rua Goete (antiga Rua 09) olha para o terreno mede 12,92 metros em curva confrontando com o lote 14 da quadra 119, mais 135,30 metros, mais 9,71metros em curva confinando com os lotes de 01 a 14, da quadra 119, a esquerda mede 9,71 metros em curva, confrontando com o lote 15 da quadra 118, mais 135,30 metros em reta, mais 12,92 metros em curva, confinando com os lotes de nº. 15 a 28 da quadra 118, e nos fundos, mede 29,75 metros confinando com a Rua Bijupirá (antiga Rua 10), encerrando uma área de 2.144,14 m². "

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas no croqui identificado como Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A desafetação de que trata esta lei tem por objetivo a construção de unidade escolar.

Art. 3º. Ficam autorizados os registros, as anotações e averbações que se fizerem necessárias perante o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande/SP.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos xx de junho de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA